

**COMUNICADO DIREX – CIRCULAR Nº 007 2019**

Campo Grande-MS, 28 de maio de 2019.

Ao Presidente da Associação dos Usuários da CEASA-MS – AUCE, **Sr. Luiz Eleutério de Queiroz** e a todos os Permissionários, Produtores e outros Usuários com atividades na CEASA-MS.

**ASSUNTO:** Decreto Municipal Nº 7.404/2010 e o Nº 13.653/2018, que tratam do **Gerenciamento de Resíduos Sólidos e suas respectivas cobranças**.

A CEASA-MS foi enquadrada pela Prefeitura Municipal de Campo Grande como grande geradora de resíduos sólidos, com base nas informações da SOLURB de que na Instituição são gerados entre 5 a 8 toneladas de resíduos por dia.

Informamos a todos os interessados e envolvidos que a Administração da CEASA-MS já concluiu o processo de seleção da empresa que irá prestar os serviços necessários ao atendimento das exigências legais as quais a Instituição está sujeita. As quatro empresas interessadas apresentaram propostas semelhantes em procedimentos, mas com custos diferentes, sendo este um dos itens que interferiram na contratação além do profissionalismo; a contratada foi a **COLECTA**.

**INFORMAÇÕES IMPORTANTES:**

- Todo o resíduo gerado será coletado e pesado diariamente e o gerador receberá um Ticket com o peso total (se não for selecionado); se selecionado cada grupo de reciclável receberá seu próprio ticket com o seu respectivo peso;
- A prefeitura cobrará do gerador do resíduo (**rejeito**), R\$106,27 por tonelada/mês;
- Se o gerador separar o resíduo úmido do seco e selecionar os secos, a pesagem será também separada e o gerador receberá um bônus pelo resíduo sólido selecionado, o qual será deduzido do valor total do resíduo a ser pago pelo gerador;
- Cada gerador deverá entregar no horário e local previsto, diariamente os seus resíduos que foram gerados no dia, os quais serão pesados na ocasião da entrega e será gerado um ticket para os descartáveis (**rejeitos e os não selecionados**) e ticket de bônus por produto reciclável selecionado;
- Mensalmente os tickets serão somados e do total a pagar será deduzido o valor total dos tickets de bônus; a diferença será cobrada pela CEASA-MS na ocasião da cobrança do TPRU;
- O valor do frete para o transporte será proporcional ao volume de responsabilidade de cada gerador e será cobrado na mesma ocasião da cobrança do TPRU;

Para consecução dos trabalhos, a COLECTA capacitará, no mínimo, um colaborador indicado por cada gerador o qual será considerado como parte do grupo responsável pela evolução progressiva na qualidade referente à execução dos serviços. Os colaboradores da CEASA-MS envolvidos no trabalho, também serão capacitados.

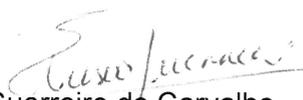
A empresa COLECTA está se estruturando no espaço próximo do atualmente utilizado.

Informamos, também, que no período de implantação serão realizados todos os ajustes que forem necessários, para o encontro da eficiência e eficácia dos trabalhos bem como a segurança e comodidade do gerador.

A Administração da CEASA-MS coloca a disposição dos interessados o Contrato de Prestação de Serviços firmado com a empresa COLECTA, no link "ações da ceasa-ms" página [www.ceasa.ms.gov.br](http://www.ceasa.ms.gov.br)

Esta administração considera todos os usuários como parte integrante e imprescindível para a vida da Instituição; vamos trabalhar muito para que a CEASA-MS se transforme num ambiente de muita paz, harmonia, respeito, a competição salutar necessária no comércio e tantas outras virtudes que muitas vezes estão quase apagadas em cada um de nós. Estamos sempre à disposição de cada um de vocês.

Atenciosamente,



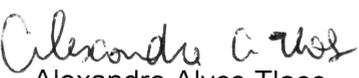
Elusio Guerreiro de Carvalho  
Presidente da Diretoria-Executiva



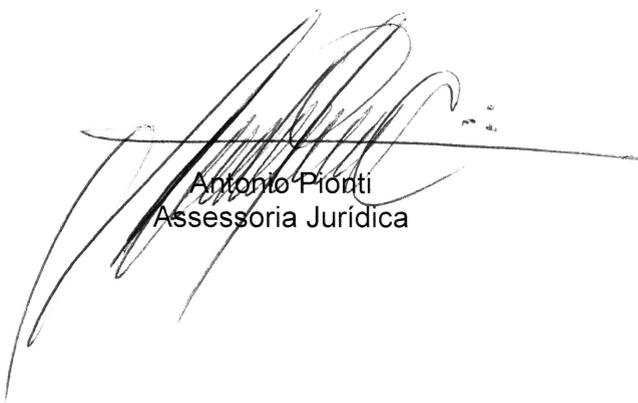
Cristiano Ramires Chaves  
Diretor de Abastecimento e Mercado



Roberto Carlos Leite da Silva  
Diretor de Finanças



Alexandre Alves Tlaes  
Responsável Diretoria Administrativa



Antonio Pronti  
Assessoria Jurídica